

À CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

REQUERIMENTO: CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA

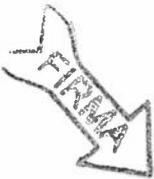
Certificação da entidade como beneficente de assistência social.

A ASSOCIAÇÃO NOVOS RUMOS – ANR, pessoa jurídica de direito privado, constituída em 01 de dezembro de 2011, sob forma de associação para fins não econômicos, sem fins lucrativos de caráter organizacional, promocional, sem cunho partidário ou político, com sede na Rua Casemiro de Abreu, 137 Jardim Celmira, CEP:86.808-220 na cidade de Apucarana, vem, por meio deste, através de seu diretor presidente Alexandre Sacchelli Barreto, solicitar a Vossa Excelência a concessão do título de Utilidade Pública.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Apucarana, 19 de novembro de 2012.



Alexandre S. Barreto

ASSOCIAÇÃO NOVOS RUMOS – ANR

SERVICO NOTARIAL DO 1. OFICIO
APUCARANA - PARANA

Reconheço e dou fe a(s) firma(s) de:
ALEXANDRO SACCHELLI BARRETO
por SEMELHANÇA.

Em testemunho _____ de verdade.
Apucarana, 21 de Novembro de 2012

DEWISE CAZUNY HIROSE
ESCREVENTE JURAMENTADA



À CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

REQUERIMENTO: CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA

Certificação da entidade como beneficente de assistência social.

A ASSOCIAÇÃO NOVOS RUMOS – ANR, pessoa jurídica de direito privado, constituída em 01 de dezembro de 2011, sob forma de associação para fins não econômicos, sem fins lucrativos de caráter organizacional, promocional, sem cunho partidário ou político, com sede na Rua Casemiro de Abreu, 137 Jardim Celmira, CEP:86.808-220 na cidade de Apucarana, vem, por meio deste, através de seu diretor presidente Alexandro Sacchelli Barreto, solicitar a Vossa Excelência a concessão do título de Utilidade Pública.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Apucarana, 19 de novembro de 2012.

FIRMA

Alexandro S. Barreto

ASSOCIAÇÃO NOVOS RUMOS – ANR

SERVICIO NOTARIAL NO 1. OFICIO
APUCARANA - PARANA

Reconhecido e dou fe a(s) firma(s) de:
ALEXANDRO SACCHELLI BARRIETO
Por SEMELHANÇA.

Em testemunho _____ da verdade,
Apucarana, 21 de Novembro de 2012

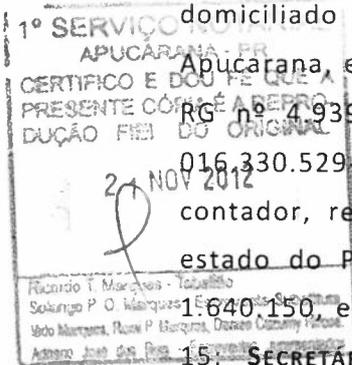
Joson
DENISE CAZUHY HIROSE
ESCREVENTE JURAMENTADA





ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2011

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e onze, às 10hs00min, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, na rua Casemiro de Abreu nº 137, CEP 86.808-220, reuniram-se os interessados na constituição de uma associação sem finalidade econômica e sem fins lucrativos, para desenvolvimento de atividade de auxílio e atendimento à todas as pessoas que a ela se dirigirem, promovendo a assistência social, saúde, e alimentação. Os presentes assinaram a Lista de Presença e, em seguida, aclamaram para presidir a Assembleia o Senhor ALEXANDRO SACCHELLI BARRETO, convidando a mim, UMBERTO CILIÃO SACCHELLI, como secretário *ad hoc*, para redigir a ata da presente sessão. Dando início aos trabalhos, explanou o Presidente sobre os objetivos da associação acima mencionados e dos benefícios sociais para a comunidade. O Presidente acrescentou que foi *ad referendum* da Assembleia, preparado o projeto do Estatuto Social, solicitando ao secretário a sua leitura e dispensada a transcrição. Concluída a leitura e discutido o Estatuto, o Presidente prestou os esclarecimentos solicitados e colocou sob a votação. Votado, alcançou a aprovação unânime, sem restrições. Diante da aprovação, o Presidente disse que o Estatuto Social, na forma como redigido e assinado pelos membros da Mesa, Presidente e Secretário, fica fazendo parte integrante e inseparável desta ata, e passará a reger a vida da Associação. Prosseguindo, apresentou a proposta para a eleição da primeira Diretoria Administrativa, com mandato especial de três anos e cinco meses, de 01 de dezembro de 2011, com término em 30 de abril de 2015, quando deverá se realizar a Assembleia Geral Ordinária que deliberará sobre a prestação de contas do ano de 2014 e elegerá a Diretoria para o ano subsequente. Depois de discutida e votada a matéria, foram eleitos: **DIRETOR PRESIDENTE: Alexandro Sacchelli Barreto**, brasileiro, casado, Químico Industrial, residente e domiciliado na rua Carlos Cilião, nº 31, Residencial Miguel Sochaki, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, CEP 86.802-375, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.939.165-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF 016.330.529-31; **DIRETOR VICE-PRESIDENTE: Valmir Molina Arruda**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado no Sítio Irmãos Molina, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, CEP 86.800-110, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.640.150, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF 279.874.779-15; **SECRETÁRIO: Amarildo Bianco**, brasileiro, casado, contador, residente na rua Jardinópolis, nº 450, Vila Vitória Régia, na cidade de Apucarana, Paraná, CEP 86.801-270, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.568.695-9, expedida pela Secretaria de



1

 1º SERVIÇO NOTARIAL - APUCARANA-PR
 O selo de Autenticidade foi afixado na última folha deste documento, entregue à parte

ASSOCIAÇÃO NOVOS RUMOS - ANR

Rua Casemiro de Abreu nº 137 - Jardim Celmira - CEP 86.808-220

Apucarana - Estado do Paraná



Segurança Pública do Paraná, CPF 363.912.719-68; **TESOUREIRO:** **Antonio Gabriel Souza**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na avenida São João, nº 298, Jardim Apucarana, na cidade de Apucarana, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 902.653, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF 152.068.909-87. Em seguida, foram eleitos os membros efetivos do **Conselho Fiscal**, para o primeiro mandato de 01 de dezembro de 2011 a 30 de abril de 2015. **EFETIVOS:** **Umberto Cilião Sacchelli**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na rua Colonial nº 350, Casa 03, Jardim das Flores - I, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, CEP 86.810-000, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.006.897, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF nº 205.201.669-49; **Suely Fernandes**, brasileira, casada, tesoureira, residente e domiciliado na rua Caviúna, nº 928, Núcleo Habitacional Afonso Camargo, na cidade de Apucarana, Paraná, CEP 86.803-380, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 17.391.438, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, CPF 054.932.828-95 e **Edson de Oliveira Santana**, brasileiro, administrador, solteiro, residente na rua Ícaro, nº 362, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, CEP 86.812-040, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.350.180-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF 468.162.089-00. **SUPLENTE:** **Ivan Taurino dos Santos**, brasileiro, casado, Supervisor de Produção, residente na rua Jerônimo Milano, nº 105, Jardim Figueira, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, CEP 86.801-410, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 5.839.548-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF nº 796.415.129-00; **Laudevino Martins Angelo**, brasileiro, companheiro, escriturário, residente e domiciliado na rua Byngton nº 1339, Núcleo Residencial João Goulart, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, CEP 86.807-260, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.289.466-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF 558.959.309-30 e **Leandro Martins de Lima**, brasileiro, casado, Técnico em Curtimento, residente na rua São Carlos, nº 679, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, CEP 86.801-540, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 8.400.010-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF nº 037.263.079-07.

Prosseguindo, às 11hs00min, o Presidente suspendeu a sessão para a posse dos eleitos.

Reaberta, disse o Presidente que o Termo de Posse assinado pelos membros da Diretoria e dos membros efetivos do Conselho Fiscal fará parte integrante desta ata. Os eleitos

declararam no Termo de Posse que não existem impedimentos legais nem penais que os impeçam de participar da administração da associação. Dando continuidade, o

Presidente acrescentou que a Diretoria eleita e empossada nas funções de seus cargos

1º SERVIÇO NOTARIAL
APUCARANA - PR
CERTIFICO E DOU SE LOU A
PRESENTE CÓPIA E A REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL
21 NOV 2012
Ricardo T. Marques - Tabelião
Solange P. O. Marques - Escrevente Substituta
Vitor Marques, Raul P. Marques, Daniel Casarin Figueira
Adriano José da Silva - Escrevente Aprobado

1º SERVIÇO NOTARIAL - APUCARANA-PR
O selo de Autenticidade foi afixado na última folha deste documento entregue à parte

ASSOCIAÇÃO NOVOS RUMOS - ANR

Rua Casemiro de Abreu nº 137 - Jardim Celmira - CEP 86.808-220

Apucarana - Estado do Paraná

fica incumbida da formalização da Associação nos órgãos competentes. Prosseguindo, o Presidente esclareceu sobre a importância da qualificação da entidade como Utilidade Pública Federal por se tratar de requisito essencial para obtenção do Certificado Nacional de Assistência Social - CNAS para atingir os objetivos da associação, no qual foi votada e aprovada por unanimidade. Em seguida o Presidente colocou a palavra livre para manifestação dos presentes, como não houve pronunciamento, o Presidente apresentou os agradecimentos pelo apoio, incentivo e colaboração prestados por todos os fundadores. Acrescentou que seria lavrada a ata da Assembleia para aprovação e assinaturas, para que produza os efeitos jurídicos e de direitos. Aduziu o Presidente que a sessão seria suspensa para a elaboração da ata e reaberta para a sua leitura, aprovação dos presentes e assinaturas. O Presidente, então, declarou suspensa a sessão às 11hs30min. Reaberta às 12hs30min para leitura, aprovação e assinaturas. Foi lida e aprovada pelos presentes. A sessão será considerada encerrada as 13hs00min do dia 01 de dezembro de 2.011, pelo Presidente e Secretário.

Alexandre Sacchelli Barreto

Presidente

Válmir Molina Arruda

Umberto Cilião Sacchelli

Edson de Oliveira Santana

Laudevino Martins Angelo

Amarildo Bianco

Secretário

Antônio Gabriel de Souza

Suely Fernandes

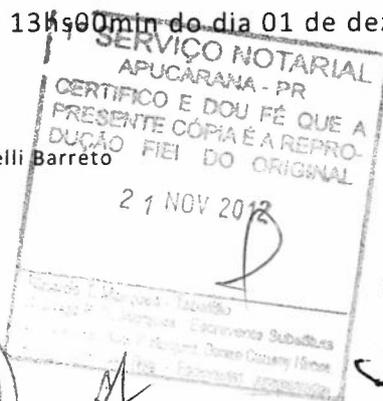
Ivan Taurino dos Santos

Leandro Martins de Lima

Encerrada a sessão, às 13hs00min do dia 01 de dezembro de 2.011

Alexandre Sacchelli Barreto

Presidente



Amarildo Bianco

Secretário



3
Danilo Lemos Freire
OAB/PR 40738

ASSOCIAÇÃO NOVOS RUMOS - ANR

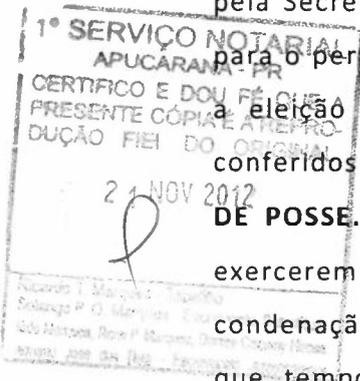
Rua Casemiro de Abreu nº 137 - Jardim Celmira - CEP 86.808-220

Apucarana - Estado do Paraná



TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e onze, às 11hs00min, na sede da **Associação Novos Rumos - ANR**, na rua Casemiro De Abreu nº 137, Jardim Celmira, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, tomam posse como membros da Diretoria Administrativa: **PRESIDENTE: Alexandro Sacchelli Barreto**, brasileiro, casado, Químico Industrial, residente e domiciliado na rua Carlos Cilião, nº 31, Residencial Miguel Sochaki, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, CEP 86.802-375, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.939.165-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF 016.330.529-31; **VICE-PRESIDENTE: Valmir Molina Arruda**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado no Sítio Irmãos Molina, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, CEP 86.800-110, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.640.150, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF 279.874.779-15; **SECRETÁRIO: Amarildo Bianco**, brasileiro, casado, contador, residente na rua Jardinópolis, nº 450, Vila Vitória Régia, na cidade de Apucarana, Paraná, CEP 86.801-270, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.568.695-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF 363.912.719-68; **TESOUREIRO: Antonio Gabriel de Souza**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na avenida São João, nº 298, Jardim Apucarana, na cidade de Apucarana, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 902.653, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF 152.068.909-87; com mandato para o período especial de três anos e cinco meses de **01/12/2011 a 30/04/2015**, até a eleição e posse dos substitutos, ficando investidos nas funções que lhe são conferidos pela Lei e pelo Estatuto Social, mediante a assinatura do presente **TERMO DE POSSE**. Os eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da associação, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de



[Handwritten signatures of the board members]

1º SERVIÇO NOTARIAL - APUCARANA-PR
O selo de Autenticidade foi afixado na última folha deste documento entregue à parte

ASSOCIAÇÃO NOVOS RUMOS - ANR

Rua Casemiro de Abreu nº 137 - Jardim Celmira - CEP 86.808-220

Apucarana - Estado do Paraná

prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou da propriedade.

Para que produza os efeitos legais, lavrou-se o presente **TERMO DE POSSE**, sendo assinado pelos empossados.

Apucarana-PR, 01 de dezembro de 2011.

Alexandro S. Barreto

Alexandro Sacchelli Barreto

Valmir Molina Arruda

Valmir Molina Arruda

Amarildo Bianco

Amarildo Bianco

Antônio Gabriel de Souza

Antônio Gabriel de Souza

1º SERVIÇO NOTARIAL
APUCARANA - PR
CERTIFICO E DOU FÉ QUE A
PRESENTE CÓPIA É A REPRO-
DUÇÃO FIEL DO ORIGINAL.

21 NOV 2012



Cenpa
DPB.29481

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
APUCARANA - PARANÁ
Certifico que este documento se
encontra REGISTRADO neste
Ofício sob nº 1044 Livro A-28
O Referido é verdadeiro e dou fé
Apucarana, 29 de 12 de 2011
que vive

Sonia F. A. M. da Silva
ESCREVENTE AUTORIZADA



A A B

ASSOCIAÇÃO NOVOS RUMOS - ANR

Rua Casemiro de Abreu nº 137 - Jardim Celmira - CEP 86.808-220

Apucarana - Estado do Paraná



TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e onze, às 11hs00min, na sede da **Associação Novos Rumos - ANR**, na rua Casemiro De Abreu nº 137, Jardim Celmira, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, tomam posse como membros do Conselho Fiscal **EFETIVOS: Umberto Cilião Sacchelli**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na rua Colonial nº 350, Casa 03, Jardim das Flores - I, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, CEP 86.810-000, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.006.897, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF nº 205.201.669-49; **Suely Fernandes**, brasileira, casada, tesoureira, residente e domiciliado na rua Caviúna, nº 928, Núcleo Habitacional Afonso Camargo, na cidade de Apucarana, Paraná, CEP 86.803-380, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 17.391.438, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, CPF 054.932.828-95 e **Edson de Oliveira Santana**, brasileiro, administrador, solteiro, residente na rua Ícaro, nº 362, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, CEP 86.812-040, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.350.180-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF 468.162.089-00. **SUPLENTE: Ivan Taurino dos Santos**, brasileiro, casado, Supervisor de Produção, residente na rua Jerônimo Milano, nº 105, Jardim Figueira, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, CEP 86.801-410, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 5.839.548-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF nº 796.415.129-00; **Laudevino Martins Angelo**, brasileiro, companheiro, escriturário, residente e domiciliado na rua Byington nº 1339, Núcleo Residencial João Goulart, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, CEP 86.807-260, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.289.466-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF 558.959.309-30 e **Leandro Martins de Lima**, brasileiro, casado, Técnico em Curtimento, residente na rua São Carlos, nº 679, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, CEP 86.801-540, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 8.400.010-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF nº 037.263.079-07, com mandato para o período

1º SERVIÇO NOTARIAL
APUCARANA - PR
CERTIFICO E DOU FÉ QUE A
PRESENTE CÓPIA É A
REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

21 NOV 2012

Notário T. Machado - Inscrição
nº 1.111 - OAB - Curitiba - Paraná
Rua Casemiro de Abreu, nº 137 - Jardim Celmira - Apucarana - PR - CEP 86.808-220
Fone: (41) 3333-1111 - Fax: (41) 3333-1112

1º SERVIÇO NOTARIAL - APUCARANA-PR
O selo de Autenticidade foi afixado
na última folha deste documento
entregue à parte

ASSOCIAÇÃO NOVOS RUMOS - ANR

Rua Casemiro de Abreu nº 137 - Jardim Celmira - CEP 86.808-220

Apucarana - Estado do Paraná

especial de três anos e cinco meses de **01/12/2011 a 30/04/2015**, até a eleição e posse dos substitutos, ficando investidos nas funções que lhe são conferidos pela Lei e pelo Estatuto Social, mediante a assinatura do presente **TERMO DE POSSE**. Os eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da associação, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou da propriedade.

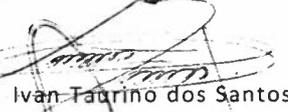
Para que produza os efeitos legais, lavrou-se o presente **TERMO DE POSSE**, sendo assinado pelos empossados.

Apucarana-PR, 01 de dezembro de 2011.


Umberto Cilião Sacchelli


Suelly Fernandes


Edson de Oliveira Santana


Ivan Taurino dos Santos


Laudevino Martins Angelo


Leandro Martins de Lima

Cópia
DPB 29481

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
APUCARANA PARANÁ

Certifico que este documento se encontra REGISTRADO neste Ofício sob nº 044 livro A-21

O Referido é verdade e dou fé Apucarana, 29 de 12 de 2011



Sonia F. A. M. da Silva
ESCREVENTE AUTORIZADA



[Handwritten marks]

ASSOCIAÇÃO NOVOS RUMOS - ANR

Rua Casemiro de Abreu nº 137 - Jardim Celmira - CEP 86.808-220

Apucarana - Estado do Paraná



ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO - 01 DE DEZEMBRO DE 2011

	Nomes	Cidade	Assinaturas
01	Alexandro Sacchelli Barreto	Apucarana - PR	<i>Alexandro S. Barreto</i>
02	Antônio Gabriel de Souza	Apucarana - PR	<i>Antônio Gabriel de Souza</i>
03	Amarildo Bianco	Apucarana - PR	<i>Amarildo Bianco</i>
04	Edson de Oliveira Santana	Apucarana - PR	<i>Edson de Oliveira Santana</i>
05	Ivan Taurino dos Santos	Apucarana - PR	<i>Ivan Taurino dos Santos</i>
06	Laudevino Martins Angelo	Apucarana - PR	<i>Laudevino Martins Angelo</i>
07	Leandro Martins de Lima	Apucarana - PR	<i>Leandro Martins de Lima</i>
08	Suely Fernandes	Apucarana - PR	<i>Suely Fernandes</i>
09	Umberto Cilião Sacchelli	Apucarana - PR	<i>Umberto Cilião Sacchelli</i>
10	Valmir Molina Arruda	Apucarana - PR	<i>Valmir Molina Arruda</i>



[Handwritten signature]



ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETIVO E DURAÇÃO

Art. 1º. A **Associação Novos Rumos - ANR**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação para fins não econômicos, **sem fins lucrativos**, de caráter organizacional, promocional, sem cunho partidário ou político, com autonomia jurídica, administrativa, financeira e plena gestão de seus bens e recursos, regidos pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º. A **Associação Novos Rumos - ANR** tem sua sede, administração e foro na cidade de Apucarana, estado do Paraná, na rua Casemiro de Abreu nº 137, Jardim Celmira, CEP 86.808-220, podendo estender as suas atividades e realizações em todo o território nacional.

Art. 3º. Constituem finalidades da **Associação Novos Rumos - ANR** o atendimento à todas as pessoas que a ela se dirigirem, promovendo a assistência social, saúde, e alimentação.

Parágrafo único: Para o atingimento de suas finalidades, poderá a entidade, mediante prévia aprovação de sua Diretoria, e respeitado o disposto no artigo 1º deste Estatuto Social, realizar atos de comércio ou indústria, eventos, promoções, convênios ou outras atividades afins de conformidade com a lei e os princípios morais norteadores da associação.

Art. 4º. Sua duração é por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 5º. A **Associação Novos Rumos - ANR** é constituída por número ilimitado de associados que serão admitidos sob o pálio da Diretoria mediante o preenchimento de formulário próprio, denominado **Registro de Associado**.

I. A inscrição para a filiação e do registro de associado será gratuita.

1º SERVIÇO NOTARIAL - APUCARANA-PR
O selo de Autenticidade foi afixado
na última folha deste documento
entregue à parte

B A ch

ASSOCIAÇÃO NOVOS RUMOS - ANR

Rua Casemiro de Abreu nº 137 - Jardim Celmira - CEP 86.808-220

Apucarana - Estado do Paraná



- II. Com exceção dos associados fundadores, a admissão dos associados das demais categorias será realizada mediante aprovação pela Diretoria.

§1º. Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

§2º. Os associados não responderão, direta ou subsidiariamente, pelas obrigações da associação, nos termos do inciso V do art. 46 do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002.

Art. 6º. A associação manterá as seguintes categorias de associados:

a) **Fundador:**

A qualidade de associado **Fundador** será atribuída aos associados instituidores da associação. Essa qualidade é irrevogável e permanente.

b) **Efetivo:**

A qualidade de associado **Efetivo** será atribuída àquele que for admitido depois da data de fundação, mediante aprovação pela Diretoria.

c) **Benemérito:**

A qualidade de associado **Benemérito** será atribuída à pessoa estranha que prestar à associação serviços de alta relevância: ajuda moral, social e econômica, a critério da Diretoria ou da Assembleia.

d) **Honorário:**

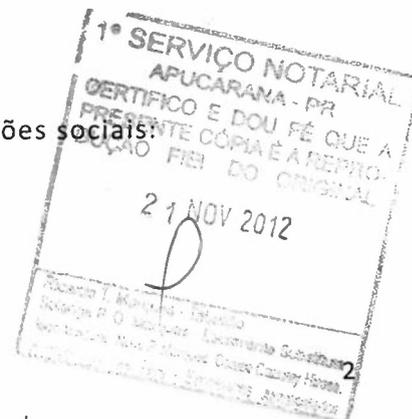
A qualidade de associado **Honorário** será atribuída à pessoa estranha que prestar à comunidade serviços de alta relevância, a juízo da Diretoria ou da Assembleia, como homenagem pro seus méritos cívicos e culturais.

§1º. A qualidade de associado é **intransmissível**.

Art. 7º. São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I. Votar e ser votado para os cargos eletivos:

II. Tomar posse nas Assembleias Gerais;



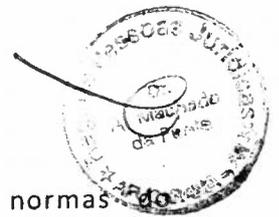
1º SERVIÇO NOTARIAL - APUCARANA-PR
O selo de Autenticidade foi afixado
na última folha deste documento
entregue à parte

B A ch

ASSOCIAÇÃO NOVOS RUMOS - ANR

Rua Casemiro de Abreu nº 137 - Jardim Celmira - CEP 86.808-220

Apucarana - Estado do Paraná



- III. Participar nas atividades da Associação respeitadas as normas do Regimento Interno e as decisões da Diretoria.

Art. 8º. São deveres dos sócios:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as decisões da Diretoria;
- III. Zelar pelo patrimônio da Associação, cuidando de sua correta aplicação segundo a finalidade decidida pelas instâncias diretivas da Associação.

CAPÍTULO III

DAS PENALIDADES

Art. 9º Poderão ser aplicadas ao associado, desde que incorra em infração do presente estatuto, as seguintes penalidades:

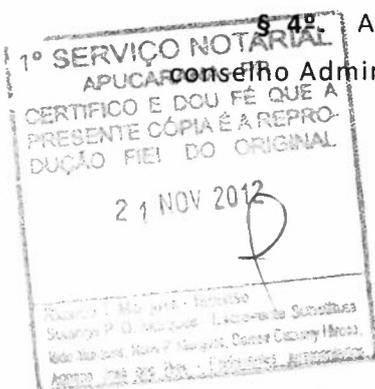
- a) advertência;
- b) censura;
- c) suspensão;
- d) exclusão.

§ 1º. A penalidade de advertência é aplicada pelo Presidente do Conselho de Administração, na sua falta, pelo seu substituto, e será em caráter reservado.

§ 2º. A pena de censura será aplicada pelo Presidente do Conselho Administrativo, cabendo recurso à Assembleia Geral.

§ 3º. A pena de suspensão será aplicada pelo Conselho Administrativo segundo a gravidade de que se revestir a falta cometida dela cabendo recurso à Assembleia Geral.

§ 4º. A pena de exclusão será aplicada pela Assembleia Geral desde que o Conselho Administrativo não encontre outra alternativa, dada a gravidade do caso.



1º SERVIÇO NOTARIAL - APUCARANA-PR
O selo de Autenticidade foi afixado na última folha deste documento entregue à parte

BA

ch



Art. 10. O associado cuja conduta moral, associativa ou pública seja reconhecida não ser conveniente à associação ou que nela tenha ingressado com declarado propósito de desvirtuá-la, poderá ser excluído de seu quadro associativo pela Diretoria ou pela Assembleia.

Parágrafo Único. O associado efetivo, temporariamente suspenso, não terá direito a voto, se a eleição ocorrer durante a vigência da suspensão.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

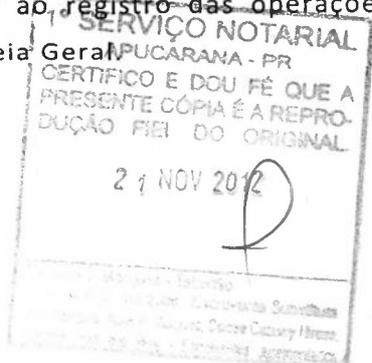
Art. 11. O patrimônio da Associação será constituído de bens materiais, constituído por móveis e utensílios, instalações, etc e bens imóveis, veículos, etc. e outros que sobrevierem depois da constituição, a possuir por compra, doação ou legado, ou por outros meios legais.

Parágrafo Único. Mediante prévia anuência da Diretoria a Associação poderá conceder o uso das instalações sob a forma de locação, comodato ou promoção.

Art. 12. Os bens imóveis que a Associação possui ou vier a possuir não poderão ser vendidos, alienados ou gravados em hipoteca ou anticrese, no todo ou em parte, salvo se, mediante proposta justificada da Diretoria, submetida à Assembleia Geral, esta o aprovar por maioria absoluta dos associados fundadores e efetivos aptos a votar, delegando poderes à Diretoria Administrativa, que realizará a respectiva operação.

Parágrafo Único. Não havendo quorum para a deliberação por maioria absoluta dos associados fundadores e efetivos, será convocada nova Assembleia Geral que deliberará sobre a proposta justificada da Diretoria da operação mencionada no *caput* deste artigo, por maioria dos associados fundadores e efetivos presentes aptos a votar.

Art. 13. Os bens móveis materiais poderão ser alienados, trocados ou substituídos pela Diretoria Administrativa, nos interesses da Associação, devendo proceder ao registro das operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.



B A ch

1º SERVIÇO NOTARIAL - APUCARANA-PR
O selo de Autenticidade foi afixado na última folha deste documento entregue à parte



Art. 14. A aquisição de bens imóveis deverá ser autorizada pela Assembleia Geral, aprovada por maioria simples dos associados presentes e aptos a votar; a venda e a constituição de ônus reais, garantias reais e hipotecárias exigira a aprovação por votos de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados presentes e aptos a votar na Assembleia Geral que autorizar a operação e suas condições.

CAPÍTULO V

DO FUNDO SOCIAL E DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 15. A Associação terá seu patrimônio representado pelo Fundo Social.

Parágrafo Único. O Fundo Social será constituído pelo *superávit* em suas contas, decorrente do produto arrecadado das fontes de recursos mencionados no art. 16 e sua destinação na forma parágrafo único do mesmo artigo.

Art. 16. Constituem fontes de recursos da Associação:

- I. contribuições dos associados e colaboradores;
- II. receitas próprias de prestação de serviços, de rendimentos de aplicações financeiras e/ou outras rendas de atividades promocionais ou não.

Parágrafo Único. O produto arrecadado das contribuições dos associados, bem como: subvenções, subsídios, auxílios pecuniários, doações e outras receitas e rendimentos ou eventual resultado operacional, destinar-se-ão para cobrir despesas sociais da Associação: sua manutenção e o desenvolvimento dos seus objetivos institucionais, à implementação de novos projetos ou programas sociais, culturais ou educacionais, integralmente no território nacional.

Art. 17. A contribuição mensal do associado poderá ser apresentada para a cobrança mediante boleto bancário ou, mediante autorização escrita, para débito em conta bancária do associado.

Art. 18. A associação não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações, benefícios ou vantagens, sob qualquer título, decorrentes do *superávit* em suas contas em determinado exercício, destinando referido resultado, integralmente, à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos institucionais.



1º SERVIÇO NOTARIAL - APUCARANA-PR
O selo de Autenticidade foi afixado
na última folha deste documento
entregue à parte

ASSOCIAÇÃO NOVOS RUMOS - ANR

Rua Casemiro de Abreu nº 137 - Jardim Celmira - CEP 86.808-220

Apucarana - Estado do Paraná



CAPÍTULO VI

DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E GESTÃO ADMINISTRATIVA

Art. 19. A Associação será administrada por:

I. Órgãos Deliberativos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Fiscal

II. Gestão Administrativa

- a) Diretoria Administrativa

CAPÍTULO VII

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 20. A Assembléia Geral, órgão soberano da Associação e compõem-se de todos os associados com direito a voto dentro de suas prerrogativas nas categorias a que pertencem, estabelecidas no art. 7º.

Parágrafo Único. Compete privativamente à Assembleia Geral:

- a) aprovar as contas da Diretoria Administrativa;
- b) eleger os membros da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal e Suplentes;
- c) destituir administradores;
- d) alterar o estatuto

Art. 21. As Assembleias Gerais serão:

- a) Ordinárias;
- b) Extraordinárias;
- c) Solenes.



6

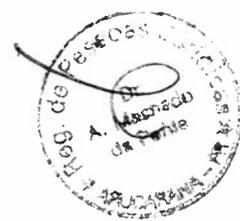
1º SERVIÇO NOTARIAL - APUCARANA-PR
O selo de Autenticidade foi afixado
na última folha deste documento
entregue à parte

B A de

ASSOCIAÇÃO NOVOS RUMOS - ANR

Rua Casemiro de Abreu nº 137 – Jardim Celmira – CEP 86.808-220

Apucarana - Estado do Paraná



Parágrafo Único. As deliberações a que se referem às letras “a” e “b” do parágrafo único do artigo anterior serão de competência da Assembleia Geral Ordinária, enquanto as que se referem às letras “c” e “d”, serão de competência da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esse fim, observadas as disposições do parágrafo único do art. 59 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil).

Art. 22. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Associação ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

Art. 23. As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes aptos a votar, não computados os em branco, ressalvados os casos previstos neste Estatuto ou na Lei que exijam maioria absoluta ou qualificada. Nas deliberações por maioria de votos dos presentes, se houver empate, será decidida pelo voto de qualidade do Presidente da Mesa.

Art. 24. As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias realizar-se-ão:

- a) em primeira convocação, com a presença mínima de metade mais um dos associados;
- b) em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número de associados presentes, exceto nas deliberações contidas nas letras “c” e “d” do parágrafo único do art. 20 deste Estatuto Social e no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, com as alterações introduzidas pela Lei nº 11.127, de 28/06/2005.

Art. 25. As Assembleias Gerais serão convocadas:

- I. A Assembleia Geral Ordinária, Extraordinária ou Solene será convocada pelo Diretor Presidente, e na sua falta ou impedimento, pelo Diretor Vice Presidente.

A Assembleia Geral Extraordinária será convocada:

- a) Por iniciativa do Diretor Presidente e, na sua falta ou impedimento, pelo Diretor Vice Presidente;



1º SERVIÇO NOTARIAL - APUCARANA-PR
O selo de Autenticidade foi afixado na última folha deste documento entregue à parte

BA dh

ASSOCIAÇÃO NOVOS RUMOS - ANR

Rua Casemiro de Abreu nº 137 - Jardim Celmira - CEP 86.808-220

Apucarana - Estado do Paraná



- b) Por solicitação do Conselho Fiscal;
- c) A requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§1º. As Assembleias Gerais serão **presididas** pelo Diretor Presidente e, na sua falta ou impedimento, pelo Diretor Vice Presidente;

§2º. A convocação da Assembleia Geral Extraordinária deverá ser feita para deliberar sobre a matéria prevista neste Estatuto ou sobre a que der causa a mesma convocação, dentro de cinco dias contados da data de entrada do requerimento na Secretaria da Associação.

§3º. As Assembleias Gerais Solenes serão realizadas para comemoração de fatos ou datas dignas de homenagem da Associação.

§4º. As Assembleias Gerais serão secretariadas pelo Secretário da Diretoria Administrativa e, na sua falta ou impedimento, por associado escolhido pelo Presidente da Assembleia.

CAPÍTULO VIII

DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Art. 26. A **Diretoria Administrativa** será composta por 4 (quatro) membros escolhidos entre os associados Fundadores e Efetivos, com mandato de 04 (quatro) anos, admitida à reeleição da totalidade de seus membros, sem restrições, designados:

- a) **Diretor Presidente;**
- b) **Diretor Vice Presidente;**
- c) **Secretário;**
- d) **Tesoureiro.**

Art. 27. À Diretoria Administrativa compete:

- a) administrar a associação, zelando pelos seus bens e interesses, promovendo o seu engrandecimento pelos meios adequados, morais, legais e

8



1º SERVIÇO NOTARIAL - APUCARANA-PR
O selo de Autenticidade foi afixado na última folha deste documento entregue à parte

B k ch

ASSOCIAÇÃO NOVOS RUMOS - ANR

Rua Casemiro de Abreu nº 137 - Jardim Celmira - CEP 86.808-220

Apucarana - Estado do Paraná



convenientes, bem como praticar todos os atos de administração necessários ao perfeito funcionamento da entidade e consecução dos seus objetivos, inclusive constituir procuradores *ad negotia* e *ad juditia*;

- b) cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as deliberações das Assembleias Gerais;
- c) executar a programação anual de atividades da Instituição;
- d) elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- e) reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- f) nomear e demitir funcionários, bem como fixar os seus vencimentos, compatíveis com o mercado;
- g) adquirir e/ou alienar bens imóveis; constituir ônus sobre imóveis; prestar garantias reais; avais e fianças em operações de interesse da associação, mediante aprovação e autorização da Assembleia Geral, observando as disposições estatutárias;
- h) fixar anualmente o valor da contribuição mensal dos associados, após parecer do Conselho Fiscal, com as devidas atualizações monetárias, mediante aprovação e autorização da Assembleia Geral.

Art. 28. Ao **Presidente** compete, além das funções executivas próprias de seu cargo, cumprir e fazer cumprir o disposto neste Estatuto:

- a) representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente;
- b) cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária;
- d) fiscalizar, coordenar e administrar de modo geral as atividades da Associação;



1º SERVIÇO NOTARIAL - APUCARANA-PR
O selo de Autenticidade foi afixado na última folha deste documento entregue à parte

B A ch

ASSOCIAÇÃO NOVOS RUMOS - ANR

Rua Casemiro de Abreu nº 137 - Jardim Celmira - CEP 86.808-220

Apucarana - Estado do Paraná



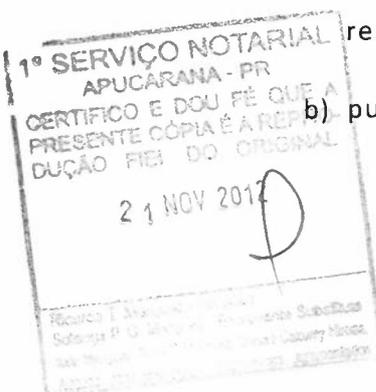
- e) assinar as atas das sessões que presidir, os balanços, os relatórios e, juntamente com o Secretário, assinar a correspondência dirigida à personalidade de alta relevância ou de significação especial;
- f) tomar as providências que julgar convenientes nos caos imprevistos e urgentes, dando conhecimento à Diretoria na primeira reunião que vier a se realizar de sua atitude;
- g) praticar todos os atos administrativos, financeiros e operacionais necessários o bom funcionamento da associação e consecução dos fins sociais, inerentes aos poderes conferidos por este Estatuto Social, assinando, **sempre em conjunto com o Tesoureiro**, todos os documentos e papéis da associação; em especial, operações de: aquisição, oneração ou alienação de bens imóveis; prestação de garantias reais, de vais e fianças, de interesse da associação, respectivamente aprovadas e autorizadas pela Assembleia Geral, inclusive designar procuradores *ad juditia* e *ad negotia* em nome da associação, movimentações bancárias, assinatura de cheques e outros documentos da gestão financeira da Associação;
- h) Opinar por meio de pareceres na aquisição ou alienação de bens e relatórios de desempenho financeiro e contábil;
- i) assinar o Registro de Associados.

Art. 29. Compete ao Vice- Presidente:

- a) substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

Art. 30. Ao Secretário compete:

- a) secretariar as reuniões da Diretoria e das Assembleia Gerais e redigir e ler as respectivas atas;
- b) publicar todas as notícias das atividades da entidade;



1º SERVIÇO NOTARIAL - APUCARANA-PR
O selo de Autenticidade foi afixado na última folha deste documento entregue à parte

B

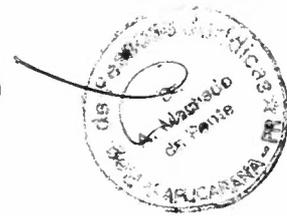
A

ch.

ASSOCIAÇÃO NOVOS RUMOS - ANR

Rua Casemiro de Abreu nº 137 - Jardim Celmira - CEP 86.808-220

Apucarana - Estado do Paraná

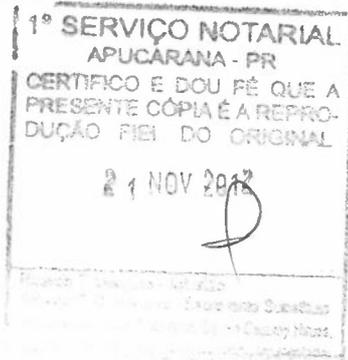


- c) organizar e orientar os serviços e a manutenção dos arquivos da Secretaria;
- d) assinar, junto com o Presidente, a correspondência dirigida à personalidade de alta relevância ou de significação especial;

Art. 31. Ao Tesoureiro compete:

- a) superintender os serviços gerais de Tesouraria;
- b) ter sob sua responsabilidade o numerário, títulos e papéis de crédito da Associação;
- c) ter sob seu controle as Receitas e Despesas da Associação por si ou por seu preposto;
- d) praticar todos os atos administrativos, financeiros e operacionais necessários o bom funcionamento da associação e consecução dos fins sociais, inerentes aos poderes conferidos por este Estatuto Social, assinando, **sempre em conjunto com o Tesoureiro**, todos os documentos e papéis da associação; em especial, operações de: aquisição, oneração ou alienação de bens imóveis; prestação de garantias reais, de vais e fianças, de interesse da associação, respectivamente aprovadas e autorizadas pela Assembleia Geral, inclusive designar procuradores *ad juditia* e *ad negotia* em nome da associação, movimentações bancárias, assinatura de cheques e outros documentos da gestão financeira da Associação;
- e) recolher ao estabelecimento bancário escolhido pela Diretoria, os fundos e valores da Associação;
- f) superintender os serviços de escrituração e contabilidade da Associação;
- g) fornecer ao Diretor Presidente o balanço mensal e o inventário a ser incorporado ao relatório geral.

Art. 32. A associação não remunerará nenhum dos membros da Diretoria Administrativa nem concederá vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título.



BA

1º SERVIÇO NOTARIAL - APUCARANA-PR
O selo de Autenticidade foi afixado na última folha deste documento entregue à parte

di

ASSOCIAÇÃO NOVOS RUMOS - ANR

Rua Casemiro de Abreu nº 137 - Jardim Celmira - CEP 86.808-220

Apucarana - Estado do Paraná



CAPÍTULO IX

DO CONSELHO FISCAL

Art. 33. O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, associados residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos.

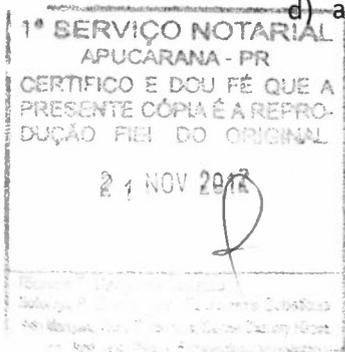
- I. Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis impedidos por lei especial, enumerados no § 1º do art. 1011 da Lei 10.406 de 10/01/2002, aplicadas subsidiariamente às associações, os associados beneméritos e os honorários.
- II. Não podem fazer parte do Conselho Fiscal os membros da Diretoria Administrativa, os funcionários da associação ou de unidades por ela mantidas, o cônjuge dos administradores ou parentes deste até o terceiro grau.
- III. A função de membro do Conselho Fiscal é indelegável.

§ 1º Os suplentes substituirão os membros efetivos, automaticamente, na ordem de suas designações;

§ 2º A Associação não remunerará nenhum dos membros participantes do Conselho fiscal, nem concederá vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título.

Art. 34. Ao Conselho Fiscal compete:

- a) examinar os livros de escrituração da Instituição;
- b) opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da associação;
- c) requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- d) acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;



1º SERVIÇO NOTARIAL - APUCARANA-PR
O selo de Autenticidade foi afixado
na última folha deste documento
entregue à parte

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

ASSOCIAÇÃO NOVOS RUMOS - ANR

Rua Casemiro de Abreu nº 137 - Jardim Celmira - CEP 86.808-220

Apucarana - Estado do Paraná



- e) emitir parecer na aquisição ou alienação de bens imóveis, na prestação de garantias reais, avais e fianças em operações de interesse da associação e constituição de ônus sobre imóveis;
- f) convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. Os membros da Diretoria Administrativa não responderão pessoalmente nem subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação, salvo quando praticarem atos de gestão considerados dolosos ou culposos, que acarretem a sua responsabilidade pessoal.

Art. 36. É expressamente proibida, em qualquer dependência da Associação:

- a) manifestação e caráter político;
- b) disputas que impliquem em perda financeira aos associados.

Art. 37. O Regimento Interno da associação definirá a estrutura, a competência e as atribuições não estabelecidas neste Estatuto.

Art. 38. O presente Estatuto será reformado por proposição da Diretoria Administrativa e a aprovação da Assembleia Geral no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, com as alterações introduzidas pela Lei nº 11.127, de 28/06/2005.

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral. A **Associação Novos Rumos - ANR** será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.



B A

dh

1º SERVIÇO NOTARIAL - APUCARANA-PR
O selo de Autenticidade foi afixado na última folha deste documento entregue à parte

ASSOCIAÇÃO NOVOS RUMOS - ANR

Rua Casemiro de Abreu nº 137 - Jardim Celmira - CEP 86.808-220

Apucarana - Estado do Paraná



CAPÍTULO XI

DA DISSOLUÇÃO

Art. 39. Por motivos de dificuldades insuperáveis, poderá a Associação ser dissolvida, mediante aprovação prévia de no mínimo três quartos (3/4) dos associados Fundadores e associados Efetivos.

Parágrafo Único. Concretizada a dissolução, o remanescente do seu patrimônio líquido representado pelo fundo social e constituído pelo seu próprio *superávit* será de acordo com a resolução da própria Assembleia Geral de Dissolução, nos termos do *caput* do art. 61 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002, à entidade registrada no CNAS, ou a instituição de fins idênticos ou semelhantes.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e *ad-referendum* da Assembleia Geral.

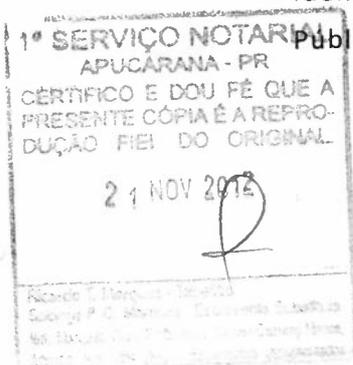
Art. 39. O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

CAPÍTULO XIII

DOS FUNDADORES

Art. 40. São considerados sócios fundadores da Associação os ASSOCIADOS participantes da assembléia de fundação e relacionados no Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária de 01 de dezembro de 2011:

01. Alexandre Sacchelli Barreto, brasileiro, casado, Químico Industrial, residente e domiciliado na rua Carlos Cilião, nº 31, Residencial Miguel Sochaki, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, CEP 86.802-375, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.939.165-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF 016.330.529-31;



1º SERVIÇO NOTARIAL - APUCARANA-PR
O selo de Autenticidade foi afixado na última folha deste documento entregue à parte

ASSOCIAÇÃO NOVOS RUMOS - ANR

Rua Casemiro de Abreu nº 137 - Jardim Celmira - CEP 86.808-220

Apucarana - Estado do Paraná



- 02. Valmir Molina Arruda**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado no Sítio Irmãos Molina, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, CEP 86.800-110, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.640.150, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF 279.874.779-15;
- 03. Amarildo Bianco**, brasileiro, casado, contador, residente na rua Jardínópolis, nº 450, Vila Vitória Régia, na cidade de Apucarana, Paraná, CEP 86.801-270, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.568.695-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF 363.912.719-68;
- 04. Antonio Gabriel de Souza**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na avenida São João, nº 298, Jardim Apucarana, na cidade de Apucarana, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 902.653, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF 152.068.909-87;
- 05. Suely Fernandes**, brasileira, casada, tesoureira, residente e domiciliado na rua Caviúna, nº 928, Núcleo Habitacional Afonso Camargo, na cidade de Apucarana, Paraná, CEP 86.803-380, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 17.391.438, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, CPF 054.932.828-95;
- 06. Umberto Cilião Sacchelli**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na rua Colonial nº 350, Casa 03, Jardim das Flores - I, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, CEP 86.810-000, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.006.897, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF nº 205.201.669-49;
- 07. Leandro Martins de Lima**, brasileiro, casado, Técnico em Curtimento, residente na rua São Carlos, nº 679, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, CEP 86.801-540, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 8.400.010-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF nº 037.263.079-07;
- 08. Ivan Taurino dos Santos**, brasileiro, casado, Supervisor de Produção, residente na rua Jerônimo Milano, nº 105, Jardim Figueira, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, CEP 86.801-410, portador da Carteira de Identidade Civil RG



Serviço Notarial - APUCARANA-PR
O selo de Autenticidade foi afixado na última folha deste documento entregue à parte

ASSOCIAÇÃO NOVOS RUMOS - ANR

Rua Casemiro de Abreu nº 137 - Jardim Celmira - CEP 86.808-220

Apucarana - Estado do Paraná

nº 5.839.548-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF nº 796.415.129-00;

09. Edson de Oliveira Santana, brasileiro, administrador, solteiro, residente na rua Ícaro, nº 362, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, CEP 86.812-040, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.350.180-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF 468.162.089-00.

10. Laudevino Martins Angelo, brasileiro, companheiro, escriturário, residente e domiciliado na rua Byngton nº 1339, Núcleo Residencial João Goulart, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, CEP 86.807-260, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.289.466-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF 558.959.309-30.

Apucarana-PR, 01 de dezembro de 2.011

Alexandro Sacchelli Barreto
Alexandro Sacchelli Barreto
Presidente

Amarildo Bianco
Amarildo Bianco
Secretário



Danilo Lemos Freire
Danilo Lemos Freire
OAB/PR 40738

SERVIÇO NOTARIAL DO J. JUDIC. DO PARANÁ
APUCARANA - PARANÁ
Em testemunho do qual fizemos firmados os
testes: ALEXANDRO SACCHELLI BARRETO
ALEXANDRO SACCHELLI BARRETO
AMARILDO BIANCO
POR SEU INTERMÉDIO.
Em testemunho de verdade,
Apucarana, 12 de Dezembro de 2011.
DENTSE CALYNY NIROSE
ESCREVENTE JURAMENTADA

Cartório Res Tts e Docs e Civil de Pes. Jurid. de Apucarana
DR. ADALBERTO MACHADO DA PONTE - Oficial de registro
R LAPA 145 1 ANDAR SL 11 - APUCARANA-PR - CEP: 86900-310
Fone: 043 3423-4277 - CNPJ: 78.031.010/0001-81
O PRESENTE TITULO/DOCUMENTO FOI PROTOCOLADO SOB N 24.842,
REGISTRADO NO LIVRO A-21, SOB N 1.044 na data abaixo
APUCARANA, 29/12/2011

< > ROSANE APARECIDA ZONERATTO - ESCRIVENTE SUBSTITUTA
S/O SONIA F. A. M. DA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Emol.: R\$ 42,30/300,00JUCs, Distr.15: R\$ 8,60, Fun. Jus: R\$ 5,30,
Fun. Arpen: R\$ 0,67.
TOTAL: R\$ 56,87



1º SERVIÇO NOTARIAL
APUCARANA - PR
CERTIFICO E DOU FE QUE A
PRESENTE CÓPIA É A REPRO-
DUÇÃO FIEL DO ORIGINAL
21 NOV 2012

ASSOCIAÇÃO NOVOS RUMOS – ANR

DECLARAÇÃO

Para os devidos efeitos e a pedido do interessado, declaro que o produto arrecadado das contribuições dos associados efetivos, bem como subvenções, subsídios, auxílios pecuniários, doações e outras receitas, são revertidas integralmente à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos institucionais e sociais e das instalações próprias para o funcionamento, no território nacional. Sendo assim os membros que constituem a ANR – Associação Novos Rumos não percebem nenhum valor pecuniário para prestarem serviços sociais e assistenciais à comunidade carente do município.

Apucarana, 04 de dezembro de 2012



Alexandro Sacchelli Barreto

Presidente da ANR



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.962.764/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/12/2011
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO NOVOS RUMOS - ANR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO NOVOS RUMOS - ANR		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA		
LOGRADOURO R CASEMIRO DE ABREU	NÚMERO 137	COMPLEMENTO
CEP 86.808-220	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CELMIRA	MUNICÍPIO APUCARANA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/12/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **04/12/2012** às **09:27:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar]

© Copyright Receita Federal do Brasil - 04/12/2012

ASSOCIAÇÃO NOVOS RUMOS - ANR

Rua Casemiro de Abreu nº 137 – Jardim Celmira – CEP 86.808-220

Apucarana - Estado do Paraná

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e onze, às 11hs00min, na sede da **Associação Novos Rumos - ANR**, na rua Casemiro De Abreu nº 137, Jardim Celmira, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, tomam posse como membros da Diretoria Administrativa: **PRESIDENTE: Alexandro Sacchelli Barreto**, brasileiro, casado, Químico Industrial, residente e domiciliado na rua Carlos Cilião, nº 31, Residencial Miguel Sochaki, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, CEP 86.802-375, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.939.165-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF 016.330.529-31; **VICE-PRESIDENTE: Valmir Molina Arruda**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado no Sítio Irmãos Molina, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, CEP 86.800-110, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.640.150, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF 279.874.779-15; **SECRETÁRIO: Amarildo Bianco**, brasileiro, casado, contador, residente na rua Jardinópolis, nº 450, Vila Vitória Régia, na cidade de Apucarana, Paraná, CEP 86.801-270, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.568.695-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF 363.912.719-68; **TESOUREIRO: Antonio Gabriel de Souza**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na avenida São João, nº 298, Jardim Apucarana, na cidade de Apucarana, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 902.653, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF 152.068.909-87; com mandato para o período especial de três anos e cinco meses de **01/12/2011 a 30/04/2015**, até a eleição e posse dos substitutos, ficando investidos nas funções que lhe são conferidos pela Lei e pelo Estatuto Social, mediante a assinatura do presente **TERMO DE POSSE**. Os eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da associação, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de



ASSOCIAÇÃO NOVOS RUMOS - ANR

Rua Casemiro de Abreu nº 137 – Jardim Celmira – CEP 86.808-220

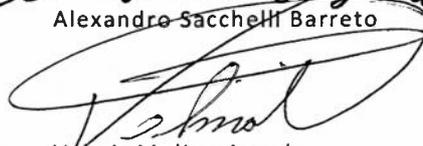
Apucarana - Estado do Paraná

prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou da propriedade.

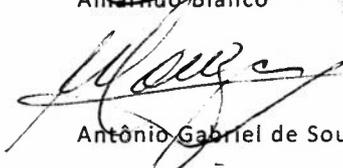
Para que produza os efeitos legais, lavrou-se o presente **TERMO DE POSSE**, sendo assinado pelos empossados.

Apucarana-PR, 01 de dezembro de 2011.


Alexandre Sacchelli Barreto


Valmir Molina Arruda


Amarildo Bianco


Antônio Gabriel de Souza

B

ASSOCIAÇÃO NOVOS RUMOS - ANR

Rua Casemiro de Abreu nº 137 – Jardim Celmira – CEP 86.808-220

Apucarana - Estado do Paraná

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e onze, às 11hs00min, na sede da **Associação Novos Rumos - ANR**, na rua Casemiro De Abreu nº 137, Jardim Celmira, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, tomam posse como membros do Conselho Fiscal **EFETIVOS: Umberto Cilião Sacchelli**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na rua Colonial nº 350, Casa 03, Jardim das Flores – I, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, CEP 86.810-000, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.006.897, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF nº 205.201.669-49; **Suely Fernandes**, brasileira, casada, tesoureira, residente e domiciliado na rua Caviúna, nº 928, Núcleo Habitacional Afonso Camargo, na cidade de Apucarana, Paraná, CEP 86.803-380, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 17.391.438, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, CPF 054.932.828-95 e **Edson de Oliveira Santana**, brasileiro, administrador, solteiro, residente na rua Ícaro, nº 362, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, CEP 86.812-040, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.350.180-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF 468.162.089-00. **SUPLENTE: Ivan Taurino dos Santos**, brasileiro, casado, Supervisor de Produção, residente na rua Jerônimo Milano, nº 105, Jardim Figueira, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, CEP 86.801-410, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 5.839.548-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF nº 796.415.129-00; **Laudevino Martins Angelo**, brasileiro, companheiro, escriturário, residente e domiciliado na rua Byngton nº 1339, Núcleo Residencial João Goulart, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, CEP 86.807-260, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.289.466-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF 558.959.309-30 e **Leandro Martins de Lima**, brasileiro, casado, Técnico em Curtimento, residente na rua São Carlos, nº 679, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, CEP 86.801-540, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 8.400.010-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, CPF nº 037.263.079-07, com mandato para o período



ASSOCIAÇÃO NOVOS RUMOS - ANR

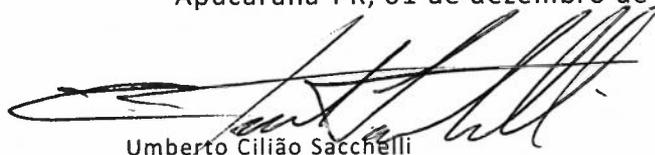
Rua Casemiro de Abreu nº 137 – Jardim Celmira – CEP 86.808-220

Apucarana - Estado do Paraná

especial de três anos e cinco meses de **01/12/2011 a 30/04/2015**, até a eleição e posse dos substitutos, ficando investidos nas funções que lhe são conferidos pela Lei e pelo Estatuto Social, mediante a assinatura do presente **TERMO DE POSSE**. Os eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da associação, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou da propriedade.

Para que produza os efeitos legais, lavrou-se o presente **TERMO DE POSSE**, sendo assinado pelos empossados.

Apucarana-PR, 01 de dezembro de 2011.



Umberto Cilião Sacchelli



Suely Fernandes



Edson de Oliveira Santana



Ivan Taurino dos Santos



Laudevino Martins Angelo



Leandro Martins de Lima

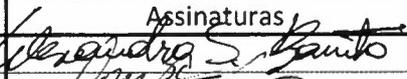
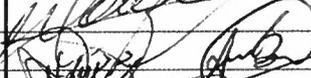
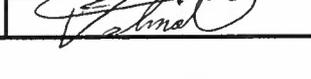


ASSOCIAÇÃO NOVOS RUMOS - ANR

Rua Casemiro de Abreu nº 137 - Jardim Celmira - CEP 86.808-220

Apucarana - Estado do Paraná

ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO - 01 DE DEZEMBRO DE 2.011

	Nomes	Cidade	Assinaturas
01	Alexandro Sacchelli Barreto	Apucarana - PR	
02	Antônio Gabriel de Souza	Apucarana - PR	
03	Amarildo Bianco	Apucarana - PR	
04	Edson de Oliveira Santana	Apucarana - PR	
05	Ivan Taurino dos Santos	Apucarana - PR	
06	Laudevino Martins Angelo	Apucarana - PR	
07	Leandro Martins de Lima	Apucarana - PR	
08	Suely Fernandes	Apucarana - PR	
09	Umberto Cilião Sacchelli	Apucarana - PR	
10	Valmir Molina Arruda	Apucarana - PR	



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ

FOLHA: 01

Estado do Paraná

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS
SERVENTUARIO TITULAR

MIRIAM S. M. FRANCHINI MARTINS
Funcionaria Juramentada

C E R T I D A O

=====

EFEITOS CIVIS

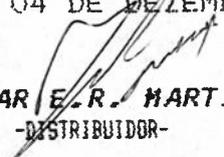
CERTIFICO, que atendendo ao-----
pedido verbal de parte interessada e revendo em cartorio a meu cargo os
livros de distribuicoes de Acoes e Cartas Precatorias CIVEIS (inclusive
Juizado Especial), CRIMINAIS (inclusive Juizado Especial), deles nada
constatei existir contra ALEXANDRO SACCHELLI BARRETO, CPF/MF
016.330.529-31-----

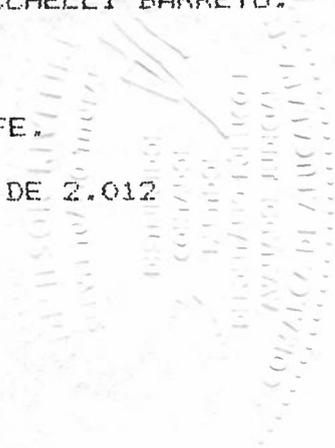
CERTIFICO mais, que revendo em
cartorio, os livros de distribuicoes de Acoes e Cartas Precatorias
FISCAIS (Movidos pelo Estado e Municipio), deles constatei existir o
seguinte:-----

Nr. 4848 Fls. 190 Livro 12; Natureza: EXECUCAO FISCAL Requerente: FAZENDA
PUBLICA DO MUNICIPIO DE APUCARANA Data: 5 de outubro de 2009 2a vara,-----
A acao citada acima tem como requerido: ALEXANDRO SACCHELLI BARRETO,-----

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE.

APUCARANA, 04 DE DEZEMBRO DE 2.012


-DAGMAR E.R. MARTINS-
-DISTRIBUIDOR-





PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ

Estado do Paraná

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS
SERVENTUARIO TITULAR

MIRIAM S. M. FRANCHINI MARTINS
Funcionaria Juraamentada

C E R T I D A O

=====

EFEITOS CIVIS

CERTIFICO, que atendendo ao-----
pedido verbal de parte interessada e revendo em cartorio a meu cargo os
livros de distribuicoes de Acoes e Cartas Precatorias FISCAIS (Movidos
pelo Estado e Municipio), CIVIS (inclusive Juizado Especial), deles nada
constatei existir contra ANTONIO GABRIEL DE SOUZA, CPF/MF 152.068.909-87-

CERTIFICO mais, que revendo em
cartorio, os livros de distribuicoes de Acoes e Cartas Precatorias
CRIMINAIS (inclusive Juizado Especial), deles constatei existir o
seguinte:-----

Nr. 129 Fls. 62 Livro 3: Natureza: CARTA PRECATORIA Requerente:
MINISTERIO PUBLICO Natureza do Processo Origem: PROCESSO CRIME Nr. dos
Autos: 2001.30000018267 Deprecante: 3ª V. FEDERAL RIO BRANCO - AC Data: 8
de abril de 2002 1a vara. C.PREC.CRIMINAL.-----

Nr. 550 Fls. 163 Livro 3: Natureza: CARTA PRECATORIA Requerente:
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL Natureza do Processo Origem: PROCESSO CRIME
Nr. dos Autos: 2001.3000001826-7 Deprecante: 3ª V. FEDERAL RIO BRANCO -
AC Data: 30 de outubro de 2002 1a vara. C.PREC.CRIMINAL.-----

Nr. 320 Fls. 60 Livro 5: Natureza: CARTA PRECATORIA Requerente: JUSTICA
PUBLICA Natureza do Processo Origem: ACAD PENAL Nr. dos Autos: 509/04
Deprecante: MARIALVA Data: 9 de maio de 2005 Vara unica
JUIZ.ESPEC.CRIMINAL.-----

As acoes citadas acima tem como requerido: ANTONIO GABRIEL DE SOUZA.-----

D REFERIDO E VERDADE E DOU FE.

APUCARANA, 04 DE DEZEMBRO DE 2.012

-DAGMAR E. R. MARTINS-
-DISTRIBUIDOR-





Prefeitura do Município de Apucarana
Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Receitas

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certidão número : **3549-6181-8333**
Contribuinte : **ASSOCIACAO NOVOS RUMOS - ANR**
CNPJ / CPF : **14.962.764/0001-72**
Inscrição : **97904**
Endereço : **RUA CASEMIRO DE ABREU,137**
Bairro : **JD CELMIRA CEP: 86808-220**
Emitida em : **21/11/2012 às 12:00:06**
Válida até : **21/12/2012**

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda Municipal.

As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida via Internet com base na Portaria SF nº 066/2002, de 28 de Setembro de 2002.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.apucarana.pr.gov.br> > Serviços Online > Autenticação de Documentos > Serviços Online > Autenticação de Documentos).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO NOVOS RUMOS - ANR
CNPJ: 14.962.764/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 12:40:58 do dia 20/11/2012 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/05/2013.

Código de controle da certidão: **D563.6BE6.5CB6.A5BF**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura do Município de Apucarana
Secretaria da Fazenda
Departamento de Receitas

ALVARÁ DE LICENÇA

Licença para Funcionamento Exercício 2012

>> Inscrição Municipal: 16991 <<

Razão Social :

ASSOCIACAO NOVOS RUMOS - ANR

Nome Fantasia :

ASSOCIACAO NOVOS RUMOS - ANR

CNPJ :

14.962.764/0001-72

: Início da Atividade :

: **13/04/2012**

Descrição da(s) Atividade(s) Principais::

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO;

Endereço:

RUA CASEMIRO DE ABREU, 137 CEP: 86808220

Bairro:

JD CELMIRA

APUCARANA - PR

Horário de Funcionamento:

Válido Até: 09/04/2013

>> Afixar em local visível <<

Autenticação Eletrônica :

Emitida às: 14:04:28 do dia 20/04/2012

Código de Controle do Alvará: 2148-3365-4801

A autenticidade deste alvará deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://www.apucarana.pr.gov.br> > Serviços Online> Autenticação de Documentos).